Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Câmara Municipal de Cascavel
Lido em 05/10/21
Vereador 1º Secretário

PARECER Nº 217, DE 2021.

EMENDA Nº 01, AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI Nº 93, DE 2021.

PROPONENTE: Soldado Jeferson /PV
RELATOR: Cidão da Telepar/PSB
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL**

I – RELATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO

Compete à Comissão de Constituição e Justiça opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

A Emenda aditiva prevista no art. 165 § 3º do RI visa acrescentar ao art. 2º do substitutivo nº 1, de 2021 do Projeto de Lei nº 93, de 2021, o parágrafo único, que terá a seguinte redação:

Parágrafo Único. Poderá ser realizado durante qualquer período do ano o controle e combate de formigas cortadeiras.

A Constituição Federal no art. 30 inc. I, dispõe que compete aos municípios legislar sobre assunto de interesse local.

A redação supracitada não conflita com as matérias reservadas ao poder executivo ou outras esferas do poder legislativo e não altera a essência do projeto.

A Constituição Federal não impede à tramitação da emenda mencionada nesta Casa de Leis, bem como, conforme explanado não fere o Princípio da Iniciativa Reservada.

Rua Pernambuco 1843 – Centro – CEP 85810-021 – Cascavel – Paraná - Fone (45) 3321-8800
Fax (45) 3321-8881 – www.camaracascavel.pr.gov.br - E-mail: admin@camaracascavel.pr.gov.br

RECEBIDO EM:
05/10/21 às 14:00
DIRETORIA LEGISLATIVA

II – VOTO DO RELATOR

Nessa ordem, após análise da matéria denota-se que, não há impedimentos constitucionais e a emenda está apta para a deliberação do plenário, deste modo, manifesto o meu voto FAVORÁVEL.

Cidão da Telepar
Vereador/PSB/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Ao analisar o voto do Relator, os Vereadores da Comissão de Constituição e Justiça, por unanimidade, acompanham o voto do eminente Relator e manifestam-se favorável à tramitação da Emenda nº 01 do Substitutivo nº 1 do Projeto de Lei nº 93, de 2021.

É o Parecer. Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Cascavel, 05 de outubro de 2021.

Pedro Sampaio
Vereador /PSC

Mazutti
Vereador /PSC